**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO**

A Praça Senjiro Hatanaka, também conhecida como "Praça da Fonte", é um símbolo do município de Bastos. Dessa forma, é necessária uma reforma. Localizada no centro da cidade, essa obra busca sua revitalização, valorização e aumentar o potencial turístico da cidade, além de promover o acesso à urbanização e melhoria do espaço público. Ressaltando que as praças e jardins de uma cidade servem como área de lazer, convivência e descanso para a população.

**2- SECRETARIA INTERESSADA E LOCALIZAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Rua Ademar de Barros, 600- CEP 17.690-000 – Bastos/SP

Fone: (14) 3478-9800

**3- JUSTIFICATIVA**

Com esses serviços executados, será oferecida maior qualidade para a região, através de ações de intervenções urbanas, mobilidade, acessibilidade, além de outras ações que proporcionarão ao comércio local, aos moradores da região e seus usuários uma reestruturação da área de lazer e convivência da localidade.

**4- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto.

A execução da obra deverá seguir conforme os projetos e cadernos técnicos que compõem o instrumento convocatório.

**5-DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO**

O prazo previsto para a conclusão da obra é de 06 (seis) meses após a Ordem de Inicio de Serviço – OIS. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**6-DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Diante do exposto, evidencia-se a viabilidade econômica e técnica da contratação dos SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA SENJIRO HATANAKA NO MUNICÍPIO DE BASTOS – SP.

O projeto atenderá as expectativas de uma melhoria significativa da qualidade de vida dos munícipes da cidade de Bastos.

**7- FORMA DE PAGAMENTO**:

|  |
| --- |
| 7.1– Do prazo e forma de pagamento:  |

7.1.1 - O pagamento será efetivado pela PREFEITURA MUNICIPAL em 14 dias após emissão e entrega de nota fiscal, conferência provisória, laudos de medição e posteriormente o recebimento definitivo do objeto desta licitação e a apresentação do Documento Fiscal de venda, mediante a comprovação da CONTRATADA de sua regularidade com a seguridade social “INSS” e para com o “FGTS”, sob pena do pagamento não ser efetuado.

7.1.2 - Nenhum pagamento será efetivado sem a devida exibição da CND para com a Seguridade Social conforme prescreve o Art.195§3º da constituição Federal de 1988. 7.1.3 - O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

7.1.4- O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não de emissão do mesmo. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

7.1.5 -Caso constate a falta de algum item que conste na Nota Fiscal, o documento ficará retido até a entrega do mesmo.

7.1.6- Por ocasião da emissão da Nota Fiscal deverá constar PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS, respectivo CNPJ, e demais informações pertinentes a Nota de Empenho. O Valor estimado da contratação dos serviços é de R$ 461.228,32 ( quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos), conforme tabelas oficiais.

**8.0- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

# 8.1-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

# 8.2- Segue anexo ao processo a planilha de classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas para obra citada no Termo de Referência.



# 9.0- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

# Art. 62 – Lei 14.133/21

# Habilitação Jurídica

9.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

* 1. - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

# - Regularidade fiscal, social e trabalhista.

10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

* 1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
	2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
	3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
	4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
	5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
	6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

# Habilitação técnica

# 11.1. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

11.1.1. Comprovação de apdão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes caracteríscas mínimas:

11.1.3. Descrição do objeto com caracteríscas similares;

11.1.4. Forneceu pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantavo total do item requisitado;

11.1.5. Forneceu no prazo correto, sem problemas de fornecimento.

11.1.6. Será admida, para fins de comprovação de quantavo mínimo, a apresentação e o

somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.1.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.1.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**12 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

**13.0 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Cleice Emiliano Ponce Dourado, Escriturário

**14.0 – O FISCAL DO CONTRATO/ ATA SERÁ:**

Sérgio Masao Hossoya – Engenheiro Civil

**15.0 – GESTOR DA ATA**

Manoel Ironides Rosa - Prefeito Municipal.

Bastos (SP), 25 de Julho de 2024.

**HOSMANY ROSA VIEIRA**

*Assist. de Secretário Municipal de Planejamento*

*CPF: 029.304.278-09*

**CLEICE EMILIANO PONCE DOURADO**

*Escriturário*

*CPF: 215.272.848-32*